Folha Nº 01
28/07/22

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
28/07/2022 13:05 000618

MENSAGEM Nº 69/2.022.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 69/2.022, que "Altera a redação do inciso I do Artigo 1º da Lei nº 4.921, de 17 de Fevereiro de 2021 e dá outras providências."

Devidamente autorizado pela Lei nº 4.921 de 17 de fevereiro de 2021, o Município alienou através do Processo Licitatório n. 14/2021, o imóvel constante da matrícula nº 16.586, sagrando-se vencedora do certame a empresa Nagata Participações e Empreendimentos Ltda pelo valor de R$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais), conforme cópia do Instrumento de Promessa de Compra e Venda e Extrato de Contrato Administrativo de Compra e Venda em anexo.

À época constava da matrícula do imóvel, área de 1.444 m².

Ocorre que posteriormente à alienação e antes da lavratura da escritura pública por parte da empresa foi averbado junto à matrícula do imóvel a alienação de parte do imóvel, constante de uma área de 62,48 m² em favor de Olegário Divino Diniz, conforme cópia da matrícula em anexo.

Desta forma, a área então alienada passou de 1.444 m² para 1.381,52 m², havendo, portanto, diminuição de 62.48 m².

Assim, a fim de possibilitar a lavratura da escritura pública de compra e venda em favor da empresa necessária se faz a alteração do inciso I da Lei 4.921/2021, passando a constar a área de 1.381,52 m².

Por outro lado imperioso se faz a devolução em favor da empresa vencedora do certame licitatório relativo à diminuição da área adquirida, correspondente a 62,48 m², cujo montante soma R$ 27.389,07 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos).

Destarte, conta-se, desde já, com o pleno apoio dos n. Edis para a aprovação do Projeto de Lei aqui apresentado.

Iturama-MG, 27 de julho de 2.022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Câmara Municipal
Folha Nº 03
28/04/22
Iturama MG

PROJETO DE LEI Nº 69/2.022.

"Altera a redação do inciso I do Artigo 1º da Lei nº 4.921, de 17 de Fevereiro de 2021 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º O inciso "I" do Artigo 1° da Lei nº 4.921 de 17 de Fevereiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I – Imóvel de matrícula n. 16.586, com área de 1.381,52 m²: O terreno possui frente ao nível do logradouro para o qual entesta, desenvolvendo topografia alinhada ao longo de toda sua extensão, dotado de toda a infraestrutura necessária para o embasamento de construções, com as seguintes medidas e confrontações: *De formato irregular, inicia-se o referido roteiro em marco cravado no cruzamento da Avenida Campina Verde com Rua São Paulo, de onde segue confrontando com a Rua São Paulo por 38,00 metros até outro marco; daí vira à direita e segue confrontando com o lote 12 por 38,00 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com parte do lote 10 por 23,80 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com parte do mesmo lote 11 por 4,40 metros até outro marco; daí, vira à esquerda e segue com a mesma confrontação por 14,20 metros até o ouro marco cravado no alinhamento predial da Avenida Campina verde; daí, vira à direita e segue confrontando com a referida avenida por 33,60 metros até o marco onde teve início este roteiro, perfazendo uma área de 1.381,52 m²,* avaliado em R$ 605.610,91 (seiscentos e cinco mil seiscentos e dez reais e noventa e um centavos) conforme laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante desta lei.

Folha Nº 04
28/07/22

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a devolução do valor de R$ 27.389,07 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos) em favor de Nagata Participações e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ. sob o n. 14.284.494/0001-98.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelo Orçamento Vigente,

Dotação-77 02.05.03 –
04.123.0011.2.0017 – Manutenção da Tesouraria
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restiruições

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Finanças
Sub - Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Finanças
Atividade: 04.123.0011.2.0017 – Manutenção da Tesouraria
Elemento da Despesa: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Ficha: 77
Fonte de Recurso: 01.0000.0000.0000 Recursos Ordinários.

Iturama/MG, 27 de julho de 2.022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 1º / 08 / 22
Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 1º / 08 / 22
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 1º / 08 / 22
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE
12ª R Ord EM 1º/08/22
EM / /

Câmara Municipal
Folha N.º 05
29/07/2022
Iturama - MG

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, Membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria n.°10 de datada de 01 de julho de 2022, procedemos, atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Governo, a avaliação de um imóvel urbano, sem benfeitorias, situado nesta Cidade e Comarca, **Bairro Centro, com área de 1.381,52m²** constante na **Matrícula 16.586** do SRI local nesta Cidade de **Iturama/MG,** conforme descrição abaixo:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ITURAMA C.N.P.J.: 18.457.242/0001-74**

1) ASPECTOS DA LOCALIZAÇÃO:

O imóvel objeto desta avaliação está situado na esquina da Avenida Campina Verde com a Rua São Paulo, Bairro Centro, nesta Cidade de Iturama-MG.

2) DO TERRENO:

O terreno possui frente ao nível do logradouro para o qual entesta, desenvolvendo topografia alinhada ao longo de toda a sua extensão, dotado de toda a infraestrutura necessária para o embasamento de construções, com as seguintes **medidas e confrontações:** De formato irregular, inicia-se o referido roteiro em marco cravado no cruzamento da Avenida Campina Verde com Rua São Paulo, de onde segue confrontando com a Rua São Paulo por 38,00 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com o lote 12 por 38,00 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com parte do lote 10 por 23,80 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com parte do mesmo lote 11 por 4,40 metros até outro marco; daí, vira à esquerda e segue com a mesma confrontação por 14,20 metros até outro marco cravado no alinhamento predial da Avenida Campina Verde; daí, vira à direita e segue confrontando com a referida avenida por 33,60 metros até o marco onde teve início este roteiro, perfazendo uma área de 1.381,52 m². Lote este sem benfeitorias, conforme matrícula n. 16.586, Livro RG 02, do SRI desta Comarca de Iturama-MG.

3) DO VALOR RESULTANTE DA AVALIAÇÃO:

3.1) Valor do Terreno:

Área do Terreno	Valor Total
1.381,52	R$ 605.610,91

4) DISPOSIÇÕES FINAIS

Como se observa, levando em consideração a atual conjuntura do mercado de imóveis em Iturama-MG., apresentamos o presente laudo, discriminando individualmente cada aspecto.

5) RESOLUÇÃO

Deixando uma diferença de valor de R$ 27.389,07 a ser devolvido ao comprador pela diferença da antiga avaliação, conforme *Lei Municipal n° 4.921 de 17 de Fevereiro de 2021*.

Iturama-MG, 25 de julho de 2022.

Dafne Martins Amorim

DAFNE MARTINS AMORIM
Servidor Público, Oficial Administrativo

LUIZ FERNANDO NOGUEIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

ROBSON MARCELO P. SOUZA
Avaliador de Imóveis
CRECI: 19879

Folha N.º 06

LEI Nº 4.921, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a desafetação e alienação dos bens imóveis qu especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuições legais previstas no art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipa aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado desafetar, passando condição de bens dominicais, e a alienar 03 (três) imóveis urbanos de sua propriedade, constantes da matrículas ns. 16.586, 2.511 e 4.276 do Serviço Registral de Imóveis local, dentro das seguintes medida e especificações:

I - Imóvel de matricula n. 16.586, com benfeitorias precárias, formado pel Lote 11 da Quadra 11: *Terreno localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua São Paulo co a Avenida Campina Verde, medindo 38,00 metros de frente para a dita Avenida Campina Verde, lad impar de numeração, igual medida aos fundos confrontando com o lote 12; De um lado medindo 38,0 metros confrontando com a dita Rua São Paulo, igual medida do outro lado confrontando com o lote 1 com área total de 1.444 m²*, avaliado em R$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais).

II - Imóvel de matricula n. 2.511, com benfeitorias precárias, formado p parte dos Lotes 11 e 12 da Quadra 07: *Terreno localizado no cruzamento do alinhamento predial Avenida Campina Verde com a Rua São Paulo, medindo 12,00 metros de frente para a dita Rua S Paulo, lado par da numeração, igual medida aos fundos confrontando com parte do mesmo lote 12; um lado medindo 28,50 metros confrontando com a Avenida Campina Verde, lado impar de numeraç igual medida do outro lado confrontando com parte dos mesmos lotes 11 e 12, com área total de 342 m²*, avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

III- Imóvel de matricula n. 4.276, sem benfeitorias, formado por parte Lotes 11 e parte do lote 12, da quadra 07: *Terreno localizado a 12 metros do cruzamento do alinham predial da Avenida Campina Verde com a Rua São Paulo, medindo 12,00 metros de frente para a Rua São Paulo, lado par da numeração, igual medida aos fundos confrontando com parte do lote 12 um lado medindo 28,50 metros confrontando com partes dos mesmos lotes 11 e 12, igual medid outro lado confrontando com parte do lote 10. Sendo o lote 11 com área de 300,00 m² e parte do lo que mede 3.5x12= área de 42 m², com área total de 342,00 m²*, avaliado em R$ 150.000,00 (cen cinquenta mil reais).

PREFEITURA
Fls. Nº 93
ITURAMA
Folha Nº 07
22/07/22

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021

INSTRUMENTO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento de promessa de compra e venda, de um lado como COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, o Município de ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alexandrita, 1.314, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457242/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do RG nº M-3.536.717 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 532.963.386-91, residente e domiciliado nesta cidade de Iturama/MG e, do outro lado, como COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, **NAGATA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Brasil, nº.5043, sala 01, bairro Jardim São Judas Tadeu,na cidade de Votuporanga/SP, Cep:15.500-051,inscrita no CNPJ nº.14.284.494/0001-98, neste ato representada por seu procurador,o Sr. **Aparecido Pinto de Souza Junior,** brasileiro,casado, gerente de vendas, portador do RG.29.391.510-SSP/SP, inscrito no CPF/MF.214.545.868-93,residente e domiciliado na cidade de Votuporanga/SP, resolvem firmar o presente instrumento, perante as testemunhas instrumentárias, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a venda Imóvel de matricula 15.586, com benfeitorias precárias, Formado pelo Lote 11 da Quadra 11: Terreno localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua São Paulo com a Avenida Campina Verde, medindo 38,00 metros de frente para a dita Avenida Campina Verde, lado impar de numeração, igual medida aos fundos confrontando com o lote 12; De um lado medindo 38,00 metros confrontando com a dita Rua São Paulo, igual medida do outro lado confrontando com o lote 10, com área total de 1.444 m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR compromete-se a vender ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o imóvel descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Art. 17, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como inteiramente quites de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R$633.000,00 (seiscentos e trinta três mil reais), correspondente à proposta de compra e venda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço ajustado será de R$633.000,00 (seiscentos e trinta três mil reais), pagos em 05 (cinco) parcelas mensais de R$ 126.600,00 (Cento e vinte e seis mil e seiscentos reais), sendo o primeiro pagamento efetuado no ato assinatura deste instrumento e que o não cumprimento da obrigação de pagar nas condições previstas neste Instrumento de Venda e Compra, sujeitará o outorgado COMPROMISSÁRIO COMPRADOR às condições legais previstas no Edital e na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA MORA

As parcelas vencidas e não pagas pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, com atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculados sobre o valor do débito, independentemente de aviso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, quando da falta de pagamento de parcela mensal por 90 (noventa) dias ou mais, importará rescisão da presente compra e venda de pleno direito e a imediata execução deste instrumento.

PREFEITURA
Fls. Nº 94
ITURAMA

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE, DAS VEDAÇÕES, BENFEITORIAS

Feito e comprovado o pagamento da entrada estipulada na Cláusula Terceira deste Instrumento, fica o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR legitimamente imitido na posse, no uso e gozo do imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para garantia do cumprimento das obrigações ora avençadas, até a quitação total das prestações, é vedado ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR alienar, sub-rogar, ceder, ou proceder a qualquer outro gravame, a qualquer título, sobre o imóvel objeto deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a venda seja cancelada ou desfeita por qualquer motivo, as benfeitorias necessárias ou não, erigidas no imóvel, não serão indenizadas.

PÁRAGRAFO TERCEIRO: Imitido o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR na posse do imóvel objeto deste Contrato, ficam sob sua responsabilidade todas as despesas havidas em face da propriedade, do uso e gozo do imóvel, tais como impostos, taxas, contribuições de melhorias, água e esgoto, energia elétrica, autuações de qualquer natureza, ainda que em nome do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As hipóteses não previstas neste Contrato serão resolvidas de comum acordo, com base no instrumento convocatório da licitação, na legislação em vigor e, subsidiariamente, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Iturama/MG, para dirimir qualquer dúvida ou questão originária deste Contrato.

Por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos de direito.

Câmara Municipal
Folha N.º 08
28/07/22
Iturama - MG

Iturama/MG, 05 de abril de 2021.

Município de Iturama-MG
Claudio Tomaz de Freitas
-Prefeito Municipal-
Compromissário Vendedor

NAGATA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Por seu representante legal
Aparecido Pinto de Souza Junior
Compromissário Comprador

Testemunhas:-

RG nº 26.740.931-X SSP

RG nº 13.346.803-SSP/MG

PREFEITURA
Fls. Nº 951
ITURAMA

Câmara Municipal
Folha Nº 09
28/07/22
Iturama - MG

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA

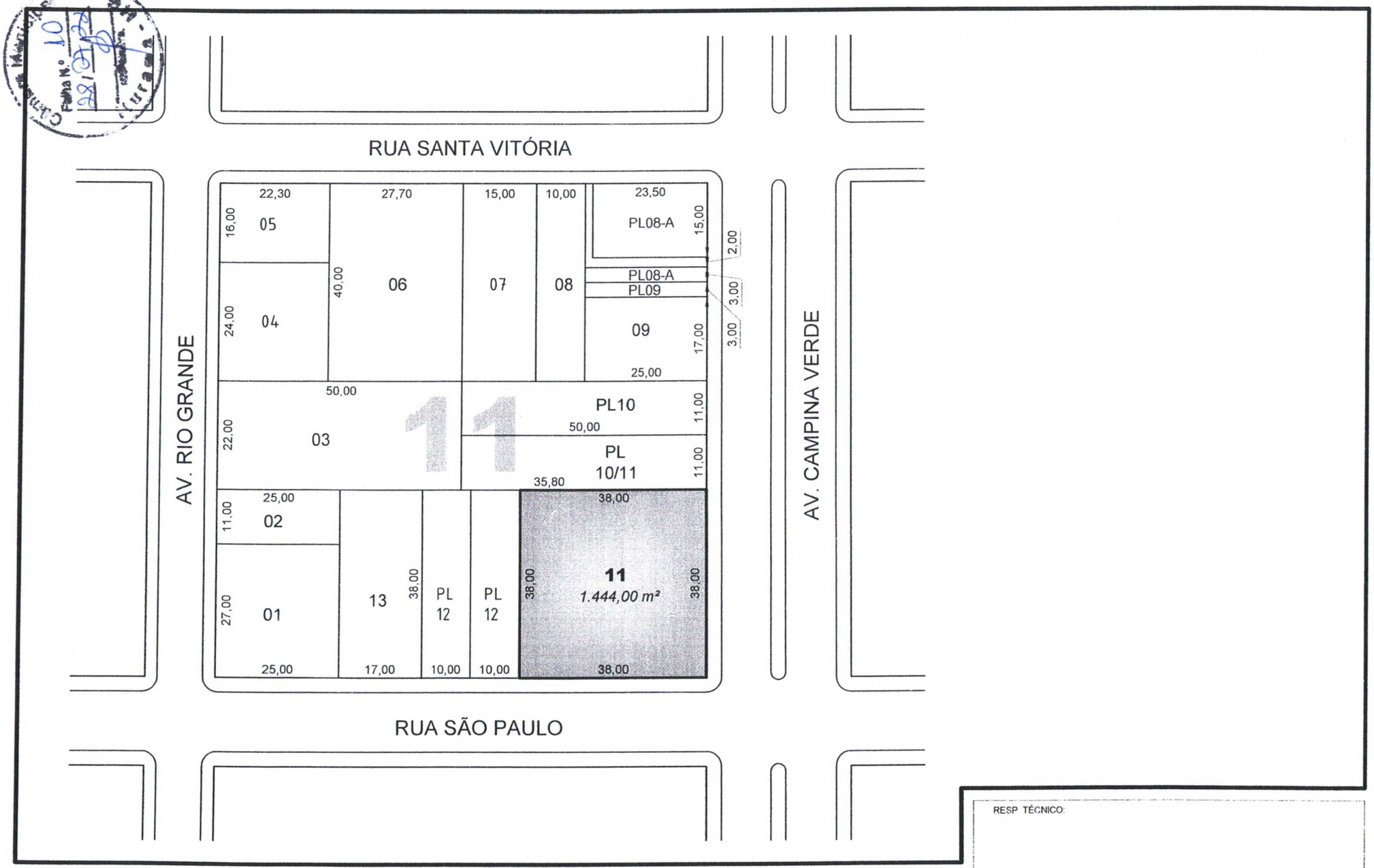
PROCESSO LICITÁTORIO Nº: **14/2021**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nº. **01/2021**
CONTRATANTE: O Município de Iturama
CONTRATADO: **NAGATA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
OBJETO: a venda Imóvel de matricula 15.586, com benfeitorias precárias, Formado pelo Lote 11 da Quadra 11: Terreno localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua São Paulo com a Avenida Campina Verde, medindo 38,00 metros de frente para a dita Avenida Campina Verde, lado impar de numeração, igual medida aos fundos confrontando com o lote 12; De um lado medindo 38,00 metros confrontando com a dita Rua São Paulo, igual medida do outro lado confrontando com o lote 10, com área total de 1.444 m².
VALOR GLOBAL: R$ **633.000,00 (seiscentos e trinta três mil reais)**

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021

Iturama, Minas Gerais, 05 de Abril de 2021.

JOICE JOSÉ SEVERINO FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO
Certifico que o(a) extrato de contrato
nº ____ foi afixado(a) no Quadro de Avisos desta Prefeitura no
período de 05/04/2021 a 15/04/2021
Prefeitura Municipal de Iturama 15/04/2021
Rosimar Tiago de Freitas



TÍTULO:

Croqui para fins demonstrativo do **Lote "11"** da **Quadra 11** do Centro em Iturama-MG.

DESENHO:	DATA:
João Victor	20/07/2022
ESCALA:	FOLHA:
1 / 1000	Única

RESP. TÉCNICO:

Sebastião Firmino Ferreira
CFT BR: 260.370.8449

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITURAMA - MG

MATRÍCULA -16.586-

FICHA -01-

22 de outubro de 1.999

Fls. 01 ITURAMA-MG

I M O V E L: Uma propriedade Urbana, situada nesta cidade e comarca de Iturama-MG., **formada pelo lote 11, da quadra 11, com área de 1.444m²**., medindo 38 metros com a Avenida Campina Verde, igual medida do outro' lado com o lote 12; de um lado medindo 38 metros com a rua São Paulo, igual medida do outro lado com o lote 10. **REGISTRO ANTERIOR:** TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES sob nº 3.456, fls. 214, do Livro 3-G, datada de 07 02/1.955, do S.R.I., da comarca de Campina Verde-MG. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.457.242/0001-74, com sede nesta cidade, na Avenida Campina Verde, nº 655. Dou Fé of. registradora, /Virma Morimotta Assis dos Santos.....f

Câmara Municipal Folha Nº 11 Iturama - MG

AV.1/16.586:- Feita aos 25 de maio de 2022, em cumprimento a prenotação datada de 20 de maio de 2022, protocolada sob n. 167.058, nos termos dos documentos arquivados nesta Serventia e da cópia da Certidão da Transcrição das Transmissões sob n. 3.456, do Livro 3-G, fls. 214, do S.R.I., da comarca de Campina Verde-MG, expedida em 03 de maio de 2.022, apresentada nesta Serventia, é a presente para constar que **parte** do imóvel da presente matrícula, ou seja, a **área de 62,48m²**, encontra-se devidamente transcrita conforme Transcrição das Transmissões sob n. 1.427, Livro 3-A, fls. 292, desta Serventia, aos 13 de maio de 1974, em virtude de alienação feita pela proprietária, já descrita, para Olegário Divino Diniz e outro, **remanescendo**, portanto, no imóvel objeto da presente matrícula somente **a área de 1.381,52m²** e não como constou na abertura. Selo Eletrônico: FQG11185. Código de Segurança: 0984.4721.7050.6088. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4701-9, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4160-8, Quant.: 3, Cód. Tabela: 8101-8, Emol: R$00,00 Recompe: R$00,00 TFJ: R$00,00 ISSQN: R$0,00 Total.:R$000,00. Dou Fé /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....a

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 24 de Maio de 2022

1º Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Mariana Silva Vieira Leal
ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama
Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico Nº: FQG11961
Cód. Seg.: 3011.1501.2352.0663
Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol: R$ 23,59 , Rec.: R$ 1,42
Tx Fisc: R$ 8,83 , ISSQN: R$ 0,47,
Total: R$ 34,31

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br.

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Rua Ribeirão São Domingos, 353
Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial
CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

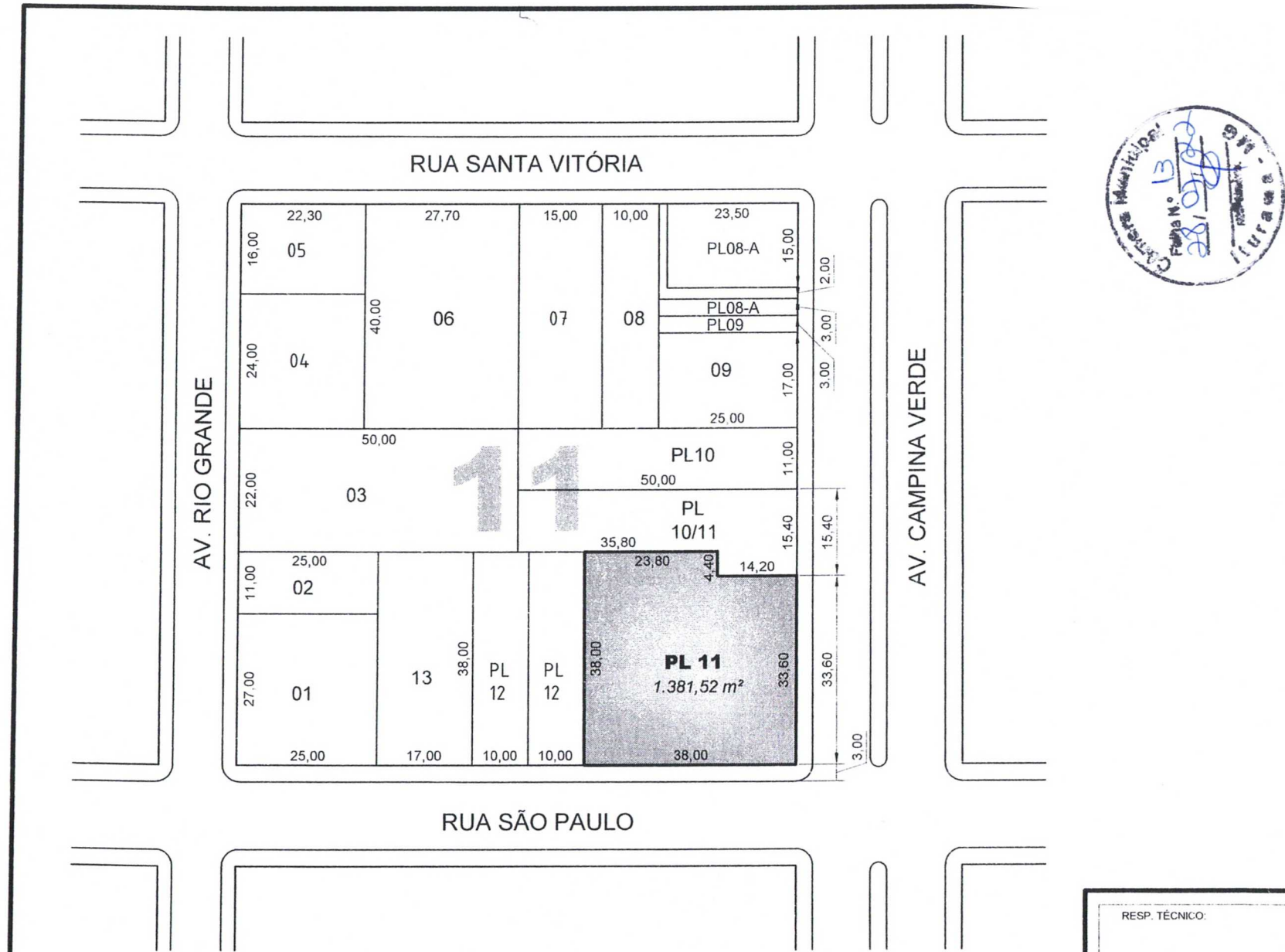
MATRÍCULA

FICHA

VERSO



EMBARGO



Câmara Municipal Folha Nº 13 Iturama - MG

TÍTULO:
Croqui para fins demonstrativo de **Parte do Lote "11"** da **Quadra 11** do Centro em Iturama-MG, conforme matrícula 16.586 do sri local.

DESENHO:	DATA:
João Victor	20/07/2022
ESCALA:	FOLHA:
1 / 1000	Única

RESP. TÉCNICO:

Sebastião Firmino Ferreira
CFT BR: 260.370.8449